



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO
DISTRITO FEDERAL

Gerência de Apoio Operacional

Núcleo de Insumos Farmacêuticos do Hospital de Base e
UPAS Norte

ELEMENTO TÉCNICO Nº 28/2019 - IGESDF/SUPHB/SUADJ/GEAOP/NUFAR

Envio de propostas

Plataforma Bionexo: www.bionexo.com –

E-mail: compras.materiais@igesdf.org.br

1. DO OBJETO

1. O presente Elemento Técnico tem por objeto a aquisição **CURATIVOS PARA TERAPIA DE PRESSÃO NEGATIVA** de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Elemento Técnico, para atender às necessidades do Hospital de Base- IGESDF.

1.2. Os itens serão fornecidos conforme programação constante na Ordem de Fornecimento. No momento da entrega a empresa deverá cumprir as seguintes exigências:

1.2.1. Os materiais deverão ter rótulos e todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, de acordo com o que dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor da Lei nº 8.078/1990;

1.2.2. Validade mínima dos materiais de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, salvo se houver autorização do HB;

1.2.3. Os materiais deverão possuir Registro na ANVISA.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

O Hospital de Base - IGESDF presta ações e serviços de saúde hospitalar, ressaltando a formação profissional e a educação permanente, bem como a prestação de serviços públicos nas demais atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Nesse sentido, trata-se de uma cotação para aquisição regular de insumos justificada pela essencialidade dos materiais e seu impacto na prestação dos serviços assistenciais e para o atendimento ao paciente, pois são considerados insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, com a finalidade de diagnosticar, prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas.

Os quantitativos foram estimados para operação plena do Hospital de Base.

A terapia consiste na cobertura da lesão por uma espuma de poliuretano que se conecta a um tubo flexível de silicone que mantém a função de aspiração. Este conjunto é envolvido por várias voltas de um filme transparente mantendo o isolamento do curativo. A pressão negativa é produzida ligando-se o tubo a rede de vácuo, acoplado um frasco para a coleta das secreções. A pressão negativa exercida na superfície da ferida, gira em torno de 80 a 125 mmHg, variando de acordo com a localização e a necessidade de cada indivíduo.

O tempo de tratamento de lesões complexas com curativos convencionais normalmente é prolongado, o que expõe o paciente ao risco de evoluir com complicações e causa dor severa durante as trocas dos curativos. No tratamento de lesões complexas, o uso da TPN tornou-se uma ferramenta importante e eficaz no combate à infecção, apresentando baixo índice de complicações, além de proporcionar maior conforto à equipe médica e ao paciente, reduzindo significativamente o tempo de hospitalização, o uso de antibióticos e as trocas de curativos.

Tendo em vista que o IGES-Hospital de Base é referência no Centro-Oeste para o tratamento de várias especialidades, como Cirurgia vascular, Ortopedia entre outras, a terapia por pressão negativa é um método adjuvante bem estabelecido no tratamento das feridas complexas, que otimiza o processo de cicatrização de forma rápida e confortável comparada aos métodos convencionais de tratamento.

Embora sua aplicação não seja complexa, o conhecimento adequado do seu mecanismo de ação e das suas principais indicações pode otimizar e racionalizar seu uso, levando a resultados mais efetivos na resolução das feridas.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

Os quantitativos a serem adquiridos foram estimados para atender as necessidades do Hospital de Base pelo período 12 (doze) meses, além de revisão das estimativas tendo em vista a perspectiva de reaberturas de leitos atualmente bloqueados e de margem de segurança. Estimasse o tratamento de 6 pacientes por mês.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Segue abaixo a descrição e a quantidade necessária dos itens, devendo ser todos **compatíveis** entre si em um sistema:

| GRUPO I | CÓDIGO SES / MV | DESCRIPTIVO | APRESENTAÇÃO | QUANTIDADE (12 MESES) |
|---------|-----------------|---|--------------|-----------------------|
| | 32962 / 2689 | CURATIVO ESPONJA HIDROFOBA GRANDE, ESTERIL. APLICAÇÃO: TRATAMENTO DE LESÕES COMPLEXAS E/OU DE EVOLUÇÃO ESTAGNADA. COMPOSIÇÃO: ESPONJA DE POLIURETANO HIDRÓFOBA, EXTENSÃO COLETORA EM TUBO TRANSPARENTE, PINÇAS | UNIDADE | 100 |

| | | | | |
|---------------|---|--|---------|-----|
| | | ANTIRREFLUXO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPATÍVEL COM TERAPIA POR PRESSÃO NEGATIVA COM SISTEMA QUE GARANTA A DISPERSÃO DA PRESSÃO NEGATIVA EM TODO O LEITO DA LESÃO. APRESENTAÇÃO: EMBALADO INDIVIDUALMENTE. | | |
| 32961 2690 | / | CURATIVO ESPONJA HIDROFOBA MEDIO, ESTERIL. APLICAÇÃO: TRATAMENTO DE LESÕES COMPLEXAS E/OU DE EVOLUÇÃO ESTAGNADA. COMPOSIÇÃO: ESPONJA DE POLIURETANO HIDRÓFOBA, EXTENSÃO COLETORA EM TUBO TRANSPARENTE, PINÇAS ANTIRREFLUXO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPATÍVEL COM TERAPIA POR PRESSÃO NEGATIVA COM SISTEMA QUE GARANTA A DISPERSÃO DA PRESSÃO NEGATIVA EM TODO O LEITO DA LESÃO. APRESENTAÇÃO: EMBALADO INDIVIDUALMENTE. | UNIDADE | 100 |
| 32960 2691 | / | CURATIVO ESPONJA HIDROFOBA PEQUENO, ESTERIL. APLICAÇÃO: TRATAMENTO DE LESÕES COMPLEXAS E/OU DE EVOLUÇÃO ESTAGNADA. COMPOSIÇÃO: ESPONJA DE POLIURETANO HIDRÓFOBA, EXTENSÃO COLETORA EM TUBO TRANSPARENTE, PINÇAS ANTIRREFLUXO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPATÍVEL COM TERAPIA POR PRESSÃO NEGATIVA COM SISTEMA QUE GARANTA A DISPERSÃO DA PRESSÃO NEGATIVA EM TODO O LEITO DA LESÃO. APRESENTAÇÃO: EMBALADO INDIVIDUALMENTE. | UNIDADE | 25 |
| 32971 2692 | / | RESERVATORIO DE ACRILICO COMPATIVEL COM TERAPIA POR PRESSAO NEGATIVA, 550-1000ML, ESTERIL. APLICAÇÃO: COLETA DE SECREÇÕES DURANTE O FUNCIONAMENTO DA TERAPIA POR PRESSÃO NEGATIVA. | UNIDADE | 100 |
| 32963 2693 | / | RESERVATORIO DE ACRILICO COMPATIVEL COM TERAPIA POR PRESSAO NEGATIVA, 250-300ML, ESTERIL. APLICAÇÃO: COLETA DE SECREÇÕES DURANTE O FUNCIONAMENTO DA TERAPIA POR PRESSÃO NEGATIVA. | UNIDADE | 50 |
| 32964 2694 | / | RESERVATORIO DE ACRILICO COMPATIVEL COM TERAPIA POR PRESSAO NEGATIVA, 350-500ML, ESTERIL. APLICAÇÃO: COLETA DE SECREÇÕES DURANTE O | UNIDADE | 50 |

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminativa, que deverá conter, no mínimo:

1. nome do representante legal da empresa e dados;
2. detalhamento do objeto;
3. as quantidades;
4. valores unitários e totais por unidade, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
5. prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
6. prazo para entrega dos materiais;
7. dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;
8. CNPJ, telefone/*fac-símile*, endereço e *e-mail*;
9. marca e modelo do objeto;
10. garantia do objeto; e
11. Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste Elemento Técnico.

6. AMOSTRAS E PROSPECTOS

6.1. Caso seja necessário, o HB poderá solicitar amostra(s) ao Fornecedor vencedor, a fim de verificar a adequabilidade e compatibilidade do(s) objeto(s) ofertado(s).

6.1.1. OHB convocará o fornecedor para entregar amostra dos produtos ofertados para teste, devendo estar em embalagem original ou na qual o produto será entregue, desde que contenha as informações gerais do mesmo.

6.1.2. As amostras deverão estar devidamente identificadas, constando em etiqueta o número de referência da Seleção de Fornecedores, o número de cada lote e do código do produto a que se refere, e o nome da empresa.

6.1.3. As amostras que não estiverem identificadas da forma exigida no subitem anterior não serão recebidas e a empresa será desclassificada para o item. A apresentação de amostras divergentes das especificações contidas no elemento técnico e seus Anexos acarretará a desclassificação da empresa para aquele item.

6.2. As amostras deverão ser entregues no Núcleo de Compras do IGESDF no endereço SHMS – Área Especial QUADRA 101 – BLOCO A, Brasília–DF, CEP:70.335-900, no horário de 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas.

6.3. A convocação para a apresentação da amostra poderá ser realizada por e-mail, mensagem, ligação telefônica ou publicação no site do IGESDF.

6.4. Sendo a amostra apresentada reprovada, o Fornecedor será automaticamente desclassificado.

6.5. As amostras, porventura apresentadas, deverão ser retiradas pelos interessados, no Núcleo de Compras do IGESDF no endereço SHMS – Área Especial QUADRA 101-BLOCO A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, após a conclusão da Seleção de Fornecedores (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo, o IGESDF utilizará, doará, ou simplesmente descartará as amostras.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Para fins de aceitação do material ofertado, deverão ser observadas as seguintes exigências:

7.1.1. Serão aceitas variações de até 10% (dez por cento) nas dimensões indicadas;

7.1.2. Deverão ser apresentadas as variações dos tamanhos dos itens, devidamente identificados, para avaliação das amostras encaminhadas a comissão técnica;

7.1.3. Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano).

8. HABILITAÇÕES DA EMPRESA

8.1. O Fornecedor deverá apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal, jurídica e técnica, conforme relacionados abaixo:

8.1.1. Referentes às Regularidades Fiscais:

- a) CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- d) FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;
- e) Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do fornecedor;

6. CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;

- g) CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- h) TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art. 192, Lei nº 11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.

8.1.2. Referentes à Habilitação Jurídica:

1. Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de empresa Pessoa Física;
2. No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;
3. No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
4. Documento comprobatório autenticado de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);
5. No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
6. No caso de sociedades civis: inscrição do Ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
8. Para todos os efeitos, considera-se como Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

8.1.2.1. Quanto à Representação:

- a) Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores;
- b) Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e
- c) O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

8.1.3. Referentes à Habilitação Técnica:

- a) Licença Sanitária Municipal, Estadual ou Distrital vigente;

- b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) participante, emitida pela ANVISA/MS ou órgão responsável (Observação: quando se tratar de aquisição de medicamentos submetidos à Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária nº 344 de 12/05/1998, o estabelecimento participante deve apresentar Autorização Especial de Funcionamento);
- c) Registro do produto junto a ANVISA. A interessada deverá indicar o número do registro do produto junto a ANVISA, preferencialmente com 13 dígitos. O registro deve estar dentro do prazo de vigência, que será averiguado no site da ANVISA (www.anvisa.gov.br). Em situações em que o registro exigido não esteja devidamente atualizado no site da ANVISA será solicitada publicação no Diário Oficial da União (identificando o item em questão). Será também aceito, protocolo de revalidação, datado do primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade (RDC nº 250 de 20/10/04), acompanhado dos Formulários de Petição 1 e 2 referentes ao produto;
- d) Cópia da notificação divulgada no site da ANVISA (RDC nº 199, de 26/10/06), caso o item cotado seja um medicamento de notificação simplificada;
- e) Número de registro na ANVISA do dispositivo adicional, em plena validade;
- f) Apresentar Certidão de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, de acordo com a Lei nº 9.782/99, emitida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância, do Ministério da Saúde de todos os itens solicitados.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Os produtos deverão ser entregues no Hospital de Base no endereço SHMS - ÁREA ESPECIAL - QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900 (Central de Abastecimento Farmacêutico – entrada pelo Setor Comercial Sul), no horário de 09h00min as 17h00min horas, conforme local indicado na ordem de fornecimento.

8.1.1. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da(s) Nota Fiscal (is) e da Ordem de Fornecimento;

8.1.2. Durante a vigência do instrumento contratual ou até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

8.2. Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do Fornecedor.

8.3. O prazo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do IGESDF, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.

8.4. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

8.4.1. O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

1. Número da ordem de fornecimento;

2. O nome do material;
3. A marca e o nome comercial;
4. Deverá conter o tipo de instrumento contratual ou número de referência da Seleção de Fornecedores;
5. Número do registro do produto na ANVISA/MS.

8.4.2. O prazo de validade do(s) produto(s), por ocasião de sua entrega no HB, deve ser de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega:

1. Nos casos em que os produtos apresentem validade abaixo de 12 meses a contar da data de entrega, a critério do IGESDF poderão ser aceitos os produtos, mediante a apresentação de Carta de Comprometimento de Troca.
2. Obriga-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data da solicitação do HB de troca do material que por ventura vier a vencer.
3. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas neste Elemento Técnico, em observância ao Regulamento de Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

8.4.3. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

1. A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificadas com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, data de validade, número do lote, número do registro do produto na ANVISA/MS e data de esterilização, quando for o caso;
2. A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas (secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);

3. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) e o(s) número(s) do(s) lote(s) ou item (s) fornecido(s);
4. A quantidade correspondente a cada lote (ou item);
5. O prazo de validade correspondente a cada lote (ou item).

8.5. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no item 14.1 deste Elemento Técnico, além das previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

9. VIGÊNCIA

9.1. O instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico terá vigência a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto, que deverá ocorrer no prazo fixado no item 8.3.

9.2. A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do(s) produto(s) ou equipamento(s), contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir o objeto deste elemento técnico, dentro do prazo fixado, em conformidade com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.

10.1.1. Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição do **subitem 4.1**.

10.2. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.

10.3. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.

10.4. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no **subitem 4.1**, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

10.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.

10.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

10.7. Substituir, após solicitação do Fiscal, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste elemento técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.

10.7.1. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 2 (dois) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IGESDF.

10.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

10.9. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IGESDF e dos participantes.

10.10. A empresa vencedora deverá fornecer ao IGESDF, **por Sistema de Comodato, 10 (dez) BOMBAS DE PRESSÃO NEGATIVA SUBATMOSFÉRICA** compatíveis ao produto licitado, até que seja finalizado todo o estoque do produto em posse do IGESDF. Assim como, deverá apresentar um termo de compromisso de realização de treinamento da Equipe de Enfermagem e engenharia clínica do hospital.

10.11. Inicialmente deve ser entregue no IGESDF 01 (uma) bomba de pressão para reserva. O fornecimento das demais será realizado de acordo com a necessidade do hospital, ou seja, quando for iniciado o tratamento a um paciente.

10.12. O fornecedor deverá apresentar, juntamente com a proposta, e no ato da entrega do equipamento, as especificações técnicas do aparelho. No ato da entrega do aparelho deverá fornecer também o manual de instruções de uso em português.

10.13. Caberá ao fornecedor manter os aparelhos em perfeito estado de funcionamento com um cronograma de manutenção preventiva, por meio de um técnico contratado pelo fornecedor, devidamente treinado e capacitado para efetuar os serviços com o fornecimento de laudo técnico a cada visita. Na ocorrência de defeitos do aparelho, o fornecedor será notificado pelo Hospital, e no prazo máximo de 24 horas, deverá fazer a substituição do referido equipamento. Todos os custos, transportes, estacionamento, remoção e eventuais consertos (troca de peças, acessórios e mão de obra), serão da responsabilidade do fornecedor. O fornecedor se obriga a substituir os aparelhos em uso, por modelos mais atualizados, sem ônus ao hospital sempre que as características do seu produto forem alteradas/atualizadas. Em todas as visitas o técnico deverá estar devidamente identificado - crachá com foto da empresa a qual pertence. Em caso de retirada/substituição do equipamento por empresa terceirizada, o fornecedor deverá informar ao instituto nome da empresa, por meio de documento formal.

10.14. Quanto ao treinamento segue as seguintes considerações:

- 1) Os treinamentos do modo de uso e apresentação do equipamento e acessórios deverão ser oferecidos aos profissionais que compõem equipe de enfermagem das unidades assistenciais e Engenharia Clínica;
- 2) Os treinamentos deverão ser realizados em datas e horários programados entre o fornecedor e a enfermeira Coordenadora da Comissão de Curativos e Cuidados com a Pele - HBDF, cabendo a mesma

definir os profissionais de enfermagem que participarão do treinamento;

3) O treinamento deverá ser realizado no período, nos locais e horários pré-definidos.

10.15. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.

11.2. Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do IGESDF;

11.3. Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

11.4. Garantir o contraditório e ampla defesa;

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas deste Elemento Técnico;

11.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.

11.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da entrega deste Elemento Técnico, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização e atesto das Nota (s)Fiscal (is) será realizado pela Gerência de Insumos e Logística do IGESDF, que também será responsável pelo recebimento, controle e distribuição do material (ou medicamento).

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável.

13.1.1. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

14. PENALIDADES

14.1. O atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s) e produto(s), objeto do presente Elemento Técnico, sujeitará o fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, às seguintes multas:

1. 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

14.2. O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos, será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do HB ou IGESDF.

15. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/ GARANTIA DO EQUIPAMENTO

15.1. A Contratada ficará responsável pelas manutenções corretivas, com substituição de peças, preventivas e calibrações dos equipamentos.

15.1.1. Deve ser fornecida garantia de 12 (doze) meses, após instalação, testes e funcionamento do equipamento, para cobertura integral de assistência técnica, incluindo manutenções corretivas, com substituição de peças, preventivas e calibrações.

15.1.2. A assistência técnica ou a garantia deve incluir manutenções corretivas e preventivas com substituição de peças, mesmo em casos que não incluem defeito de fábrica (sem ônus ao hospital).

15.2. Durante a vigência da garantia do equipamento ou da prestação de serviços, a CONTRATADA deverá garantir:

15.2.1. Abertura do Chamado Técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

15.2.2. O Atendimento Técnico estará disponível em horário comercial e, caso necessário, poderá ser estendido para período noturno.

15.2.3. Atendimento Técnico presencial em até 4 (quatro) horas para equipamento totalmente ou parcialmente inoperante desde a abertura do Chamado Técnico.

15.3. Deverá ser assegurada disponibilidade igual ou superior a 95% (noventa e cinco por cento) para os equipamentos.

15.4. Devem ser assegurados os serviços de assistência técnica, prestada diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa autorizada, no Distrito Federal (a empresa de assistência técnica indicada, quando não for a própria fabricante, deve ter capacitação comprovada pelo fabricante do equipamento ofertado e seguir todas as normas aplicáveis a assistência técnica do equipamento ofertado), mantendo-se para isso a periodicidade de atividades de manutenção de acordo com o cronograma que é recomendado nos manuais de operação e de serviço do fabricante

16. LOCAL E DATA

Brasília/DF, 30/10/2019.